



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

EDITAL Nº 343/2019/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade. **Propostas: até às 11 horas do dia 19/11/2019. Abertura: 11 horas e 10 minutos do dia 19/11/2019. Disputa: 14 horas do dia 19/11/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h do dia 19/11/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h e 10 min. do dia 19/11/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11h do dia 19/11/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) **até dois dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

para contratação, ou revogar a licitação.

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.9.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.6.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser ///originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

8.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.7 e 8.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

8.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.15. Caso necessário, o procedimento do item 8.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

9.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

9.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

9.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC vencido**, **deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

9.3. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até **03 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

9.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

15. DAS PENALIDADES DO EDITAL

15.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

15.2. Quanto ao procedimento da licitação.

15.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

15.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

15.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

15.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

15.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos 15 dias do mês agosto do ano de dois mil e dezenove. (15/08/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Para atender solicitação expressa nos processos: nº 343/2019 – P. A. SMTM Nº 137714/2019. “Consideramos para a formulação e lançamento do Termo de Referência a carência encontrada na atual frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM, mais especificamente os das Diretoria de Operação e Trânsito (DOT), Diretoria de Manutenção e Sinalização (DMS), Diretoria de Planejamento e Estatística (DPE) e Diretoria de Transportes (DT) que, atualmente, contam com 10 (dez) carros e 08 (oito) motocicletas próprios e 12 (doze) veículos locados (dos quais, no mínimo 06 (seis) serão entregues – impreterivelmente – até a data de 26 de outubro de 2019, processo nº 31.995/2019 – TA 68/2019). Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelas DOT, DMS, DPE e DT da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM destacamos fiscalização de trânsito diariamente nas vias municipais; atendimento de ocorrência de trânsito com danos materiais; auxílio em ocorrências de trânsito com vítimas; operações Balada Segura; operação de fiscalização com medidor de velocidade; Operação Integrada com a Brigada Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal; transporte de materiais para isolamento de áreas com colocação de cones e cavaletes; transporte de materiais para implementação de sinalização viária – vertical (tintas) e horizontal (placas com suportes); transporte de materiais para manutenção dos conjuntos semafóricos (cabos, arame galvanizado, controladores, focos, etc), operações de fiscalização da frota de coletivos/seletivos integrantes do sistema de transporte público de Canoas, operação de fiscalização dos táxis e transportes escolares registrados no Município, operação para identificar e coibir a prática de transporte clandestino, diligenciar junto às demais forças de segurança com intuito de angariar dados estatísticos podendo, assim, deflagrar operações com maior presteza e eficácia, dentre outros serviços prestados. Os veículos de serviços especiais (viaturas) vão além de meios de transporte; uma vez que são empregados pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito como ferramentas de trabalho, em função das especificações técnicas e de desempenho (potência, torque, tração, cilindrada, sistema de freios, airbags, capacidade de carga e medidas, quantidade de portas e disposição das mesmas, manobrabilidade, capacidade de passageiros, etc) que devem atender, em associação com os equipamentos que devem ser incorporados (luzes intermitentes e rotativas, dispositivo sonoro, etc) e aos meios ofensivos e defensivos que transportam (equipamentos eletrônicos de medição de velocidade, medidor de concentração de álcool etílico na corrente sanguínea mediante a análise de ar pulmonar profundo, rádio navegação – GPS, rádio transreceptor, etc). Portanto, os veículos que atendem às autoridades não se destinam somente à ocupação pelos mesmos. Considere-se, ainda, que todos os deslocamentos realizar-se-ão com a utilização desses veículos para atender às necessidades e anseios da população Canoense, certo que não haverá outra finalidade de utilização desses veículos. Desta feita, sugerimos a compra direta de veículos, visando sanar as carências que existem e as que deverão surgir no decorrer dos próximos meses, uma vez que foram estimados os diferentes serviços de atendimento e suporte exercidos pelo Município de Canoas.



2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a “Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.

2.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.2 A entrega dos bens deverá ser agendada junto à Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Rua Frei Orlando, nº. 199, 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa.

3.2.1. Caso necessário, os ensaios, testes e demais provas eventualmente exigidas por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3. Condições de Execução no Recebimento

3.3.1. A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato direto com a Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG, por meio do telefone (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa, para agendamento da entrega técnica dos veículos, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.3.1.1. A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, na Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG, situada na Rua Frei Orlando, nº. 199, 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo para, no mínimo, 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Canoas - PMC.

3.3.1.2. O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento dos veículos na Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG.

3.3.2. A confecção do Termo de Recebimento Provisório deverá ser confeccionada em um prazo de até 02 (dois) dias após a conclusão da entrega técnica.

3.3.2.1. Na hipótese da confecção do documento a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

3.3.3. Após emissão do Termo de Recebimento Provisório, os bens entregues serão considerados recebidos pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC por meio de uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

Comissão de Recebimento designada para esse fim, que atestará a conformidade em até 45 (quarenta e cinco) dias, a qualidade e a quantidade dos bens e sua consequente aceitação por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

3.3.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC notificará a empresa vencedora do certame para as providências previstas.

3.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora do certame, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2. Os veículos rejeitados serão colocados à disposição da empresa vencedora do certame, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, as suas expensas, entregando no mesmo endereço da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG, sem custos para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

3.4.3. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos veículos rejeitados, contados da data da rejeição dos mesmos, por meio de notificação da empresa vencedora do certame.

3.4.4. A recusa dos veículos não justificará o atraso no prazo de entrega fixado no Contrato.

3.4.5. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição dos veículos, o Contrato será rescindido.

3.5. O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções, cabendo à verificação respectiva à Comissão de Recebimento da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. O prazo mínimo de Garantia do Objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

4.2. O prazo a que se refere o subitem 4.1. será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por ocorrência, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela empresa vencedora do certame.

4.3. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

4.3.1. A Assistência Técnica e Manutenção Preventiva será prestada em prazo mínimo de 12 (doze) meses e inclui a realização das 06 (seis) primeiras revisões, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.3.1.1. A empresa vencedora do certame obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela entregues à Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

4.3.1.2. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante, não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

4.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame.

4.3.2. A empresa vencedora do certame se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

4.3.3. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nº 8.666/93.

4.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

4.5. A Garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, acompanhada pela empresa vencedora do certame, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

4.6. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame ou Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

4.7. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 4.1, a empresa vencedora do certame garante total assistência técnica e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência.

4.8. A Assistência Técnica e Manutenção Preventiva a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações:

4.8.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

4.8.2. Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil;

4.8.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

4.9. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 4.1, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

4.9.1. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia do item 4.1.

4.9.2. A execução do programa de manutenção preventiva do item 4.10.1, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos aos autos.

6.2. A média dos valores definiu as estimativas, em que os órgãos requisitantes definiram expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório é o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

6.3. A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO FURGÃO: Veículo de serviço, tipo Furgão, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado com saídas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de	R\$191.500,00	R\$191.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, vidros elétricos e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lúmens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2	3	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO - MINIVAN: Veículo automotor, tipo Minivan, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor bicomcombustível com cilindrada superior a 1.700 cm ³ , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 (sete) passageiros, 4 (quatro) portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral (de correr), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura	R\$114.200,00	R\$342.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
3	7	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE: Veículo utilitário, tipo Picape, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex ou diesel com potência mínima de 118 CV, freios com sistema ABS, antitravamento, transmissão manual ou automática, ar	R\$106.300,00	R\$744.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Compartimento de carga com no mínimo 680 litros, comprimento mínimo de 4.400 mm, altura mínima de 1.585 mm. Protetor de caçamba; protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
4	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CHASSI: Veículo de serviço, tipo Chassi, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado, direção	R\$189.666,67	R\$189.666,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, vidros elétricos e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Manutenção e Sinalização (DMS) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
5	4	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCHBACK TIPO PASSEIO: Veículo automotor Hatchback tipo Passeio, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex com, no mínimo, 1.0, freios com sistema ABS, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem	R\$49.800,00	R\$199.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		padrão Prefeitura Municipal de Canoas. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).		
--	--	---	--	--

O valor total máximo aceitável para a presente licitação é de R\$1.667.066,67 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E FORNECIMENTO DE LAYOUT:

7.1. Esclarecimentos quanto as informações de cunho técnico deverão ser solicitadas ao Sr. Jean Ruthes (DOT/SMTM) pelo telefone (51) 3425-7636 ou Sr. Marco Rosa (DIM/SMPG) pelo telefone: (51) 3425-7631.

7.2. Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão do MUNICÍPIO DE CANOAS, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

7.3. O(s) veículo(s) destinado(s) à fiscalização de trânsito deverá(ão) receber a adesivagem e grafismo conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma (Itens 1 a 3).

7.4. O(s) veículo(s) destinado(s) à sinalização e manutenção de trânsito deverá(ão) receber a adesivagem e grafismo conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael, conforme padrão da mesma (Itens 3 e 4).

7.5. Demais veículos deverá(ão) receber a adesivagem e grafismo conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Rua Frei Orlando, nº. 199 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa (Item 5).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 13 do Decreto Municipal 829/2009 e 354/2015 e da Lei 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS – PMC

9.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à empresa vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora do certame.

9.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame nas condições, preços e prazos pactuados.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora do certame, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

10.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

10.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Canoas – PMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.1.9. Realizar as 06 (seis) primeiras revisões dos veículos fornecidos, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento dos veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

11.1.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, tão somente, e conforme o caso, para a realização da adesivagem e instalação dos acessórios do(s) veículo(s)

11.1.2.1. A subcontratação deverá ser feita por empresa especializada no ramo, a fim de que mantenha-se a originalidade máxima dos veículos, bem como não afete, de qualquer modo, na garantia dos mesmos.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC deverá comunicar à empresa vencedora do certame por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Integram este Termo os seguintes Apêndices em anexo:

13.1. Apêndice I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

13.2. Apêndice II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.3. Apêndice III – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

13.4. Apêndice IV – MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

13.5. Apêndice V - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.6. Apêndice VI – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

APÊNDICE I
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20____.
(MODELO)

Fornecedor:

CNPJ nº: ____/____/____ - ____.

Telefone: _____

Anexo: Nota de Empenho _____, de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, na Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da SMPG, situada na Rua Frei Orlando, nº. 199, 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Telefone: (51) 3425-7631, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 20____.

Horário de recebimento do material: 09:00 às 18:00h

Canoas/RS, ____ de _____ de 20____

Nome: _____

Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM)/ SMPG

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via e-mail para (_____
@canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

APÊNDICE I
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(MODELO – 1 POR VEÍCULO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		CONTRATO Nº	
NOTA DE EMPENHO Nº		ORDEN DE FORNECIMENTO Nº	

**Termo de Recebimento Definitivo que emite a
DIM/SMPG, em favor da empresa**
_____.

A SMPG e/ou a SMTM, Gestor(es) do Contrato certificam que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos no **EDITAL Nº** _____/20__.

DESCRIÇÃO DO ITEM Nº _____.

Tipo:	
Marca:	
Modelo:	
Motor:	
Ano Fabricação/Ano Modelo:	
Cor:	
Placas:	
Chassis Nº:	
Renavan:	

Canoas/RS, ____ de _____ 20__.

Nome: _____

Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

APÊNDICE III
TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS
(em papel timbrado da empresa)
(MODELO – 1 POR VEÍCULO)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto abaixo descrito terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

DESCRIÇÃO DO ITEM Nº _____.

Tipo:	
Marca:	
Modelo:	
Motor:	
Ano Fabricação/Ano Modelo:	
Cor:	
Placas:	
Chassis Nº:	
Renavan:	

(local), ____ de _____ 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome:
Empresa:



APÊNDICE IV
**TERMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS
PRODUTOS FORNECIDOS**
(em papel timbrado da empresa)
(MODELO – 1 POR VEÍCULO)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA, nos seguintes termos:

I. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo incluindo-se, nesse período, as 06 (seis) primeiras revisões, que correrão às expensas da CONTRATADA.

II. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

III. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

IV. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

V. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

VI. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

VII. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

VIII. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

IX. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

X. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

DESCRIÇÃO DO ITEM Nº _____.

Tipo:	
Marca:	
Modelo:	
Motor:	
Ano Fabricação/Ano Modelo:	
Cor:	
Placas:	
Chassis Nº:	
Renavan:	

(local), ____ de _____ 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome:
Empresa:



APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE I)

LOTE I

VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) OCUPANTES, COR **BRANCA**.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço do tipo FURGÃO, 3 (três) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor a diesel;
- 2.4. 02 (duas) portas dianteiras;
- 2.5. 01 (uma) porta lateral deslizante;
- 2.6. 01 (uma) porta traseira com abertura em 02 (duas) folhas;
- 2.7. Freios a disco nas rodas dianteiras, opcional nas quatro rodas;
- 2.8. Sistema de freios ABS ou superior;
- 2.9. Protetor de cárter;
- 2.10. Ar condicionado;
- 2.11. Direção hidráulica ou superior;
- 2.12. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas dianteiras, laterais e traseiras;
- 2.13. Bancos dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para acomodar 03 (três) passageiros, dotados de encostos de cabeça e cinto de segurança para os assentos laterais e dois pontos para o central;
- 2.14. Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros e traseiros laterais, com regulagem de altura apenas nos dianteiros e no assento traseiro o central subabdominal;
- 2.15. Compartimento traseiro a ser adaptado conforme item 4 (quatro) da presente especificação;
- 2.16. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.17. Frisos nas laterais do veículo;
- 2.18. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

- 3.2. Tapetes de borracha na cor preta;
- 3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.4. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras;
- 3.5. Carroceria totalmente metálica, inclusive o teto;
- 3.6. Teto do veículo em chapa metálica, com estrutura suficiente para suportar a instalação dos acessórios;

4. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da unidade móvel é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Durante o período de utilização do veículo, o transceptor digital permanecerá acionado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

- 4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;
- 4.3.2. Conector microfit de 16 vias;
- 4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;
- 4.3.4. Conduite corrugado;
- 4.3.5. Proteção plástica para os fios;
- 4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;
- 4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPARTIMENTO TRASEIRO:

5.1. Neste local deverá haver condições de permanecerem, quando parado o veículo, duas pessoas, sendo em poltrona giratória atrás da escrivaninha e outra no banco próprio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5.2. O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

5.3. Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;

5.4. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimento, trincas ou ruídos;

5.5. O interior do compartimento deverá possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (laterais do mobiliário) até o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capas dos bancos dianteiros);

5.6. As adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto;

5.7. Estrutura interna:

5.7.1. Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto deverá conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;

5.7.2. Revestimento térmico acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;

5.7.3. Assoalho de madeira, revestido em material emborrachado, antiderrapante, de fácil limpeza e conservação;

5.7.4. Janelas corrediças, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra, em simetria a esta, do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhantes ao original do veículo), que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;

5.7.5. 02 (duas) janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes, que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;

5.7.6. 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;

5.7.7. 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados na porta corrediça do lado direito e na porta traseira;

5.7.8. 02 (dois) degraus, instalados junto às portas para facilitar o acesso ao interior do compartimento traseiro;

5.7.9. 01 (um) banco tipo baú, dotado de assentos individuais, com formato anatômico, cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos os ocupantes e estofamento (assentos, encostos e encostos de cabeça) confeccionados em espuma com densidade mínima de 60 kgf/m², revestido em material sintético e lavável. Os bancos serão instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro, harmonicamente distribuída no espaço disponível com a escrivaninha e poltrona, com altura e comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo a ser fornecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5.7.10. Mesa tipo escrivaninha com gaveta, com dimensão de 400mm de largura e 750mm de altura e comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, a ser fixada simetricamente à porta lateral corredeira;

5.7.11. Armário com dimensão de 400mm de profundidade e 700mm de altura, a ser instalado ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro;

5.7.11.1. Na parte superior do armário deverão existir 02 (duas) gavetas e na parte inferior 02 (dois) porta volumes, que permitam acondicionar, no primeiro (lado direito), uma mesa metálica dobrável e quatro cadeiras metálicas dobráveis e, no outro, os itens que compõem o sistema elétrico complementar do veículo;

5.7.12. Armário superior, a ser instalado na lateral esquerda do veículo, acima da escrivaninha, dotado de portas com sistema de abertura deslizante;

5.7.13. Poltrona tipo giratória, estofada, média, semelhante à poltrona de ônibus urbano, dotada de cinto de segurança, a ser fixada rigidamente ao assoalho, junto a mesa escrivaninha;

5.7.14. Todo o mobiliário deverá ser confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em PVC, revestido interna e externamente em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação

5.7.14.1. Caso o mobiliário sirva para acondicionar materiais, deverá ser revestido internamente em borracha apropriada para tal finalidade;;

5.7.15. Acréscimo de 01 (um) frigobar na cor branca com, no mínimo, 80lts de capacidade e dimensões mínimas de 800mm (altura) x 495mm (largura) x 540mm (profundidade), adaptado para dar suporte aos operadores do veículo;

5.7.16. Smart tv, led com, no mínimo, 40 polegadas (40”), full hd e conversor digital, com suporte articulado para tv led com 4 (quatro) movimentos, em aço carbono e compatível com telas de 10” a 55”, devidamente instalado;

5.7.17. Todas as adaptações implementadas no compartimento traseiro deverão ser identificadas por meio de adesivos para facilitar a visualização e a utilização;

5.8. PARTE ELÉTRICA:

5.8.1. O compartimento traseiro deverá possuir os seguintes itens:

5.8.1.1. Inversor de voltagem de 12v para 110v com, no mínimo, 400watts de potência e transformador para 220v;

5.8.1.2. 02 (dois) ventiladores/exaustores instalados no teto do veículo

5.8.1.3. Luminárias fluorescentes de, no mínimo, 20watts fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente;

5.8.1.4. Luminárias externas na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 03 (três) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este encontrar-se armado e outra que ilumine a lateral esquerda do veículo, com duplo circuito independente;

5.8.1.5. Tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110v e 01 (uma) 220v, posicionadas na parte inferior lateral esquerda do veículo, entre a escrivaninha e o armário frontal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5.8.1.6. 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário frontal da divisória e 01 (uma) na parte inferior, entre a escrivaninha e o armário frontal;

5.8.1.7. Tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220v, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro;

5.8.1.8. 02 (duas) tomadas 12vcc, tipo acendedor de cigarro, a serem instaladas, 01 (uma) na lateral direita do veículo, próximo à porta corredeira e 01 (uma) na lateral esquerda do veículo, próximo à porta;

5.8.1.9. Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos que operem em 110VCA e 12VCC, a ser acondicionado em um alojamento único, situado no interior do banco baú esquerdo

5.8.1.10. Equipamento de permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias;

5.8.1.11. Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220v;

5.8.1.12. Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares com, no mínimo, 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado no interior do banco baú direito;

5.8.2. O sistema elétrico deverá ser dimensionado, observando-se o que segue:

5.8.2.1. Os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12VCC e saída 110VCA) que atenda à demanda de potência das cargas adaptadas de 110VCA ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares;

5.8.2.2. A bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo;

5.8.2.3. A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo;

5.8.2.4. O cabeamento será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo; e

5.8.2.5. Todo o sistema elétrico deverá ser identificado fisicamente, com a finalidade de facilitar futuras manutenções;

5.9. OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:

5.9.1. Revestimento dos bancos: a ser aplicado sobre os bancos e encostos de cabeça originais de fábrica, em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotados de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta objetos do tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5.9.2. Forração interna confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5mm, a ser fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente, no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;

5.9.3. Protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;

5.9.4. Calhas de chuva a serem afixadas sobre as portas do veículo;

5.9.5. Porta prancheta: sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), a ser posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta objetos do veículo;

5.9.6. Porta objetos: confeccionado em tela elástica tipo teia de aranha, a ser posicionado no teto da viatura, sobre o banco dianteiro direito, com sistema que permita a fácil colocação e retirada;

5.9.7. Deverá ser fornecido o diagrama de todas as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário;

5.9.8. Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo;

5.9.9. Extintor de incêndio a base de pó químico seco tipo ABC, com 6kg, a ser devidamente fixado na região inferior da escrivaninha;

5.9.10. Toldo externo confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor cinza claro, com dimensão não inferior a 3000mm de comprimento e 2000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroceria (lado direito), por meio de estrutura interna em aço, resistente à vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa.

5.9.10.1. A parte principal do toldo deverá possuir a logomarca brasão da Diretoria de Operação e Trânsito (DOT), estampada em área não inferior a 1000mm x 1000mm, além do dizer “UNIDADE TÁTICO/MÓVEL DE TRÂNSITO” estampada na franja da peça, na cor preta;

6. PINTURA E GRAFISMO:

6.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes;

6.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

6.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

7. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

7.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2. Espessura: mínima de 0,08mm;

7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

7.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);

7.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;

7.7. Alongamento: mínimo 100%.

8. ADESIVOS REFLETIVOS:

8.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

8.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;

8.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

8.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

8.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);

8.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.

9. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

9.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

9.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

9.4. Ausência completa de cantos vivos;

9.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

9.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

9.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;

9.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

9.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

9.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

10. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:

10.1. SINALIZADOR VISUAL:

10.1.1. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm;

10.1.2. Instalada pela vencedora do certame no teto do veículo;

10.1.3. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.1.4. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

10.2. A cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

10.2.1. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm;

10.2.2. I intensidade luminosa de cada led vermelho de, no mínimo, 40 lumens típico;

10.2.3. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP.

10.3. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle e as seguintes características:

10.3.1. cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K;

10.3.2. Intensidade luminosa de cada led cristal de, no mínimo, 40 lúmens típico;

10.3.3. Categoria dos leds cristal – INGAN;

10.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação nominal;

10.5. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

10.6. O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas e deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente;

10.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.8. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

10.9. A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

10.9.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

10.9.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (rev. Jan 2005) da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

10.10. SINALIZADOR ACÚSTICO:

10.10.1. Amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos;

10.10.2. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio;

10.10.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes;

10.11. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

10.11.1. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteira ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da unidade móvel, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando a segurança e integridade física dos ocupantes no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo;

10.11.2. Fonte luminosa composta por módulos de led, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de led devem ser intercambiáveis entre si;

10.11.3. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

10.11.4. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

10.11.4.1. Alimentação nominal: 12 VCC;

10.11.4.2. Categoria: ALINGAP;

10.11.4.3. Cor predominante: vermelha (620 A 630NM);

10.11.4.4. Intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens;

10.11.4.5. Potência: não inferior a 1w e não superior a 2w;

10.12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.12.1. Sirene eletrônico com amplificador de, no mínimo, 100w e unidade sonofletora única com, no mínimo 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor;

10.12.2. O drive utilizado deverá ser próprio para utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, com pontos específicos para a fixação da corneta;

10.13. MÓDULO DE CONTROLE:

10.13.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todos os sistemas de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100ms, deverá possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa;

10.13.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica nos leds, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos leds e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

10.13.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

11.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;

11.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

11.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

11.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

11.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

11.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

11.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

11.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

11.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

11.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

11.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

11.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE II)

LOTE II

VEÍCULO EXECUTIVO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, COR BRANCA.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo executivo do tipo MINIVAN, 7 (sete) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor bicomcombustível 1.7 ou superior;
- 2.4. 04 (quatro) portas;
- 2.5. 02 (duas) portas laterais traseiras de correr;
- 2.6. Travas elétricas em todas as portas;
- 2.7. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas dianteiras, laterais e traseiras;
- 2.8. Freios a disco nas rodas dianteiras, opcional nas quatro rodas;
- 2.9. Sistema de freios ABS;
- 2.10. Protetor de cárter;
- 2.11. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.12. Sistema de alarme;
- 2.13. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- 2.14. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 2.15. Airbags para motorista e passageiro;
- 2.16. Ar condicionado;
- 2.17. Direção hidráulica ou superior;
- 2.18. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.19. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;
- 2.20. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.2. Tapetes de borracha na cor preta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;

3.4. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras;

4. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da viatura é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Durante o período de utilização do veículo, o transceptor digital permanecerá acionado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;

4.3.2. Conector microfit de 16 vias;

4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;

4.3.4. Conduite corrugado;

4.3.5. Proteção plástica para os fios;

4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;

4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes;

5.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

5.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

6. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:

6.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.2. Espessura: mínima de 0,08mm;

6.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

6.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);

6.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;

6.7. Alongamento: mínimo 100%.

7. ADESIVOS REFLETIVOS:

7.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;

7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

7.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);

7.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.

8. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

8.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

8.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

8.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

8.4. Ausência completa de cantos vivos;

8.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

8.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

8.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;

8.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

8.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

8.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

9. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:

9.1. SINALIZADOR VISUAL:

9.1.1. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm;

9.1.2. Instalada pela vencedora do certame no teto do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9.1.3. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV;

9.1.4. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

9.2. A cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

9.2.1. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm;

9.2.2. I intensidade luminosa de cada led vermelho de, no mínimo, 40 lumens típico;

9.2.3. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP.

9.3. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle e as seguintes características:

9.3.1. Cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K;

9.3.2. Intensidade luminosa de cada led cristal de, no mínimo, 40 lúmens típico;

9.3.3. Categoria dos leds cristal – INGAN;

9.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação nominal;

9.5. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

9.6. O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas e deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

9.8. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

9.9. A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

9.9.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

9.9.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (rev. Jan 2005) da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

9.10. SINALIZADOR ACÚSTICO:

9.10.1. Amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos;

9.10.2. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio;

9.10.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes;

9.11. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

9.11.1. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da unidade móvel, no alinhamento da coluna "B", por meio de base confeccionada em alumínio na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando a segurança e integridade física dos ocupantes no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo;

9.11.2. Fonte luminosa composta por módulos de led, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de led devem ser intercambiáveis entre si;

9.11.3. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

9.11.4. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

9.11.4.1. Alimentação nominal: 12 VCC;

9.11.4.2. Categoria: ALINGAP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

- 9.11.4.3.** Cor predominante: vermelha (620 A 630NM);
- 9.11.4.4.** Intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens;
- 9.11.4.5.** Potência: não inferior a 1w e não superior a 2w;

9.12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

9.12.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100w e unidade sonofletora única com, no mínimo 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor;

9.12.2. O drive utilizado deverá ser próprio para utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, com pontos específicos para a fixação da corneta;

9.13. MÓDULO DE CONTROLE:

9.13.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todos os sistemas de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100ms, deverá possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa;

9.13.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica nos leds, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos leds e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

9.13.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

10.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;

10.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

10.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

10.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

10.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

10.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

10.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

10.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

10.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

10.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

10.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE III)

LOTE III

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, COR BRANCA.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo utilitário do tipo PICAPE, 5 (cinco) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor totalflex ou diesel;
- 2.4. 04 (quatro) portas;
- 2.5. Travas elétricas nas portas;
- 2.6. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas
- 2.7. Freios com sistema ABS com EBD;
- 2.8. Protetor de cárter;
- 2.9. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.10. Sistema de alarme;
- 2.11. Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes dos bancos dianteiros, opcional para os ocupantes do banco traseiro;
- 2.12. Airbags duplos;
- 2.13. Ar condicionado;
- 2.14. Direção hidráulica ou superior;
- 2.15. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.16. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;
- 2.17. Computador de bordo;
- 2.18. Sensor de estacionamento traseiro;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.2. Tapetes de borracha (ou superior) na cor preta;
- 3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.4. Acionamento elétrico dos vidros em todas as portas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da viatura é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Durante o período de utilização do veículo, o transceptor digital permanecerá acionado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;

4.3.2. Conector microfit de 16 vias;

4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;

4.3.4. Conduite corrugado;

4.3.5. Proteção plástica para os fios;

4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;

4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes;

5.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

5.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

6. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:

6.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.2. Espessura: mínima de 0,08mm;

6.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

6.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);

6.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;

6.7. Alongamento: mínimo 100%.

7. ADESIVOS REFLETIVOS:

7.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;

7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

7.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);

7.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.

8. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

8.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

8.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

8.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

8.4. Ausência completa de cantos vivos;

8.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

8.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

8.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;

8.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

8.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

8.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

9. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:

9.1. SINALIZADOR VISUAL:

9.1.1. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm;

9.1.2. Instalada pela vencedora do certame no teto do veículo;

9.1.3. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV;

9.1.4. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

9.2. A cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

9.2.1. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm;

9.2.2. I intensidade luminosa de cada led vermelho de, no mínimo, 40 lumens típico;

9.2.3. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP.

9.3. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle e as seguintes características:

9.3.1. Cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K;

9.3.2. Intensidade luminosa de cada led cristal de, no mínimo, 40 lúmens típico;

9.3.3. Categoria dos leds cristal – INGAN;

9.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação nominal;

9.5. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

9.6. O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas e deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente;

9.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

9.8. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

9.9. A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

9.9.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

9.9.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (rev. Jan 2005) da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

9.10. SINALIZADOR ACÚSTICO:

9.10.1. Amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos;

9.10.2. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio;

9.10.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes;

9.11. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

9.11.1. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteira ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da unidade móvel, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando a segurança e integridade física dos ocupantes no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo;

9.11.2. Fonte luminosa composta por módulos de led, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de led devem ser intercambiáveis entre si;

9.11.3. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

9.11.4. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

9.11.4.1. Alimentação nominal: 12 VCC;

9.11.4.2. Categoria: ALINGAP;

9.11.4.3. Cor predominante: vermelha (620 A 630NM);

9.11.4.4. Intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9.11.4.5. Potência: não inferior a 1w e não superior a 2w;

9.12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

9.12.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100w e unidade sonofletores única com, no mínimo 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor;

9.12.2. O drive utilizado deverá ser próprio para utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, com pontos específicos para a fixação da corneta;

9.13. MÓDULO DE CONTROLE:

9.13.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todos os sistemas de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100ms, deverá possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa;

9.13.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica nos leds, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos leds e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

9.13.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

10.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;

10.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

10.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

10.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

10.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

10.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

10.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

10.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

10.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

10.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

10.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

10.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE IV)

LOTE IV

VEÍCULO EXECUTIVO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, COR BRANCA.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo executivo do tipo MINIVAN, 7 (sete) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor bicomcombustível de 1.8;
- 2.4. 04 (quatro) portas;
- 2.5. Travas elétricas nas portas;
- 2.6. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas;
- 2.7. Freios com sistema ABS e EBD;
- 2.8. Protetor de cárter;
- 2.9. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.10. Sistema de alarme;
- 2.11. Computador de bordo;
- 2.12. Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes dos bancos dianteiros, opcional para o ocupante do banco traseiro na parte central;
- 2.13. Airbags duplos;
- 2.14. Ar condicionado;
- 2.15. Direção hidráulica ou superior;
- 2.16. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.17. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;
- 2.18. Sensor de estacionamento traseiro;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.2. Tapetes de borracha (ou superior) na cor preta;
- 3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.4. Acionamento elétrico dos vidros em todas as portas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da viatura é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Durante o período de utilização do veículo, o transceptor digital permanecerá acionado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;

4.3.2. Conector microfit de 16 vias;

4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;

4.3.4. Conduite corrugado;

4.3.5. Proteção plástica para os fios;

4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;

4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes;

5.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;

5.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM – Telefone (51) 3425-7636 com Sr. Jean Ruthes, conforme padrão da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

6. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:

6.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

6.2. Espessura: mínima de 0,08mm;

6.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

6.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);

6.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;

6.7. Alongamento: mínimo 100%.

7. ADESIVOS REFLETIVOS:

7.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;

7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

7.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);

7.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.

8. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

8.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

8.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

8.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

8.4. Ausência completa de cantos vivos;

8.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

8.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

8.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;

8.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

8.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

8.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

9. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:

9.1. SINALIZADOR VISUAL:

9.1.1. Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm;

9.1.2. Instalada pela vencedora do certame no teto do veículo;

9.1.3. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV;

9.1.4. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;

9.2. A cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

9.2.1. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm;

9.2.2. I intensidade luminosa de cada led vermelho de, no mínimo, 40 lumens típico;

9.2.3. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP.

9.3. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle e as seguintes características:

9.3.1. Cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K;

9.3.2. Intensidade luminosa de cada led cristal de, no mínimo, 40 lúmens típico;

9.3.3. Categoria dos leds cristal – INGAN;

9.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação nominal;

9.5. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

9.6. O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas e deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente;

9.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

9.8. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

9.9. A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

9.9.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

9.9.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (rev. Jan 2005) da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais;

9.10. SINALIZADOR ACÚSTICO:

9.10.1. Amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos;

9.10.2. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio;

9.10.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes;

9.11. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

9.11.1. Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteira ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da unidade móvel, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando a segurança e integridade física dos ocupantes no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo;

9.11.2. Fonte luminosa composta por módulos de led, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de led devem ser intercambiáveis entre si;

9.11.3. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

9.11.4. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:

9.11.4.1. Alimentação nominal: 12 VCC;

9.11.4.2. Categoria: ALINGAP;

9.11.4.3. Cor predominante: vermelha (620 A 630NM);

9.11.4.4. Intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9.11.4.5. Potência: não inferior a 1w e não superior a 2w;

9.12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

9.12.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100w e unidade sonofletores única com, no mínimo 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor;

9.12.2. O drive utilizado deverá ser próprio para utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, com pontos específicos para a fixação da corneta;

9.13. MÓDULO DE CONTROLE:

9.13.1. Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todos os sistemas de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100ms, deverá possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa;

9.13.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica nos leds, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos leds e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

9.13.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

10.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;

10.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

10.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

10.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

10.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

10.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

10.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

10.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

10.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

10.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

10.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

10.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE V)

LOTE V

VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CHASSI, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) OCUPANTES, COR **BRANCA**.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço do tipo CHASSI, 3 (três) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor a diesel;
- 2.4. 02 (duas) portas;
- 2.5. Travas elétricas;
- 2.6. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas dianteiras, laterais e traseiras;
- 2.7. Freios a disco nas rodas dianteiras, opcional nas quatro rodas;
- 2.8. Sistema de freios ABS;
- 2.9. Protetor de cárter;
- 2.10. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.11. Sistema de alarme;
- 2.12. Bancos dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para acomodar 03 (três) passageiros, dotados de encostos de cabeça e cinto de segurança para os assentos laterais e dois pontos para o central;
- 2.13. Cintos de segurança retrátil;
- 2.14. Ar condicionado;
- 2.15. Direção hidráulica ou superior;
- 2.16. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.17. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;
- 2.18. Frisos nas laterais do veículo;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.2. Tapetes de borracha na cor preta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;

3.4. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras;

4. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da unidade móvel é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;

4.3.2. Conector microfit de 16 vias;

4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;

4.3.4. Conduite corrugado;

4.3.5. Proteção plástica para os fios;

4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;

4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPARTIMENTO TRASEIRO:

5.1. Carroceria em alumínio conforme ilustração (figura 01);

5.2. Longarinas: construídas em perfis tubulares em alumínio extrudado em liga especial para suportar a trepidação da estrada e a movimentação de carga;

5.3. Saias: construídas em perfis de alumínio extrudado que comportem as seguintes funções:

5.3.1. Intertravar e dar sustentação a carroceria;

5.3.2. Proporcionar a amarração da carga interna através de ranhuras para fixação dos ganchos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

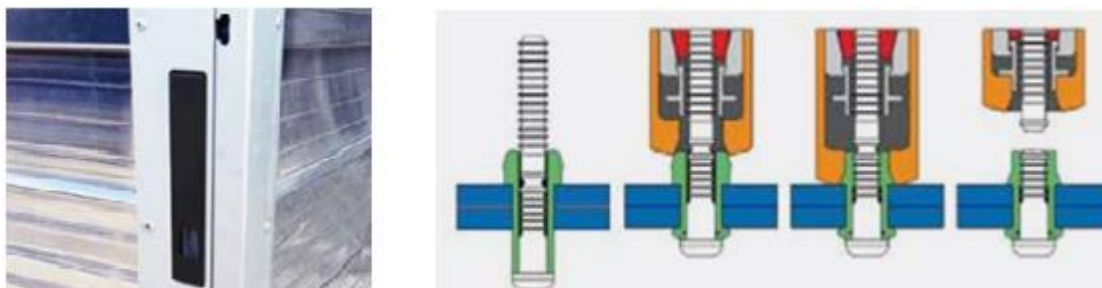
- 5.3.3. Suportar o uso de catracas móveis;
- 5.4. Travessas: em alumínio em liga especial desenvolvido para o trabalho de movimentação e carga;
- 5.5. Piso: construído em perfis de alumínio tubular extrudado preparado para suportar a movimentação de paleteira de até 1000 kg com barras encaixadas em um sistema de macho fêmea;
- 5.6. Malhal: construído em perfis tubular, em alumínio extrudado, que comportem as seguintes funções:
 - 5.6.1. Intertravar e dar sustentação a carroceria;
 - 5.6.2. Proporcionar a amarração;
 - 5.6.3. Proporcionar segurança elevada para o motorista caso ocorra um desliz da carga transportada;
- 5.7. Fixadores: do tipo que não requerem reaperto – dispensa de solda (figura 02);
- 5.8. Durabilidade: vida útil de, no mínimo, 15 anos;
- 5.9. Resistência: à corrosão, não havendo necessidade de pintura;
- 5.10. Estruturação que permita livre acesso nas zonas restritas à circulação e em perímetros urbanos;
- 5.11. Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo;
- 5.12. Extintor de incêndio a base de pó químico seco tipo ABC, com 6kg, a ser devidamente fixado no compartimento de carga junto ao Malhal, com trava antifurto;

Figura 01 – Representação da Caçamba





Figura 02 – Fixação e Esquema Ilustrativo de Fixação



6. PINTURA E GRAFISMO:

6.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-lamas. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael;

6.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael, conforme padrão da mesma;

6.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael, conforme padrão da mesma;

7. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:

7.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2. Espessura: mínima de 0,08mm;

7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

7.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);

7.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;

7.7. Alongamento: mínimo 100%.

8. ADESIVOS REFLETIVOS:

8.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

8.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;

8.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

8.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

8.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);

8.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- 9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 9.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 9.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 9.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 9.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 9.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 9.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;
- 9.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 9.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 9.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 10.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;
- 10.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;
- 10.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;
- 10.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 10.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.
- 10.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 10.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- 10.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

10.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

10.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

10.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

10.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

10.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

10.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



APÊNDICE V
**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE VI)**

LOTE VI

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) OCUPANTES, COR **BRANCA**.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo utilitário do tipo PICAPE, 2 (dois) ou mais ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor totalflex 1.6 ou superior;
- 2.4. 02 (duas) portas;
- 2.5. Travas elétricas nas portas;
- 2.6. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas;
- 2.7. Freios com sistema ABS e EBD;
- 2.8. Protetor de cárter;
- 2.9. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.10. Sistema de alarme;
- 2.11. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 2.12. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 2.13. Ar condicionado;
- 2.14. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.15. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;
- 2.16. Engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas exigidas pela legislação vigente;

3. FORRAÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1. Bancos revestidos com capa de VULCORO, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.2. Tapetes de borracha na cor preta;
- 3.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.4. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras;

4. SISTEMA ELÉTRICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4.1. O sistema elétrico da unidade deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes na presente especificação;

4.2. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal;

4.3. O período de utilização da unidade móvel é de 24 horas por dia, ocasião em que permanecerá com o farol baixo e com sistema de sinalização visual constantemente acionados, sendo 40% do período de utilização correspondem ao veículo em deslocamento e 60% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado. Durante o período de utilização do veículo, o transceptor digital permanecerá acionado. Deverá dispor de chicote para a instalação de terminal móvel de dados, conforme abaixo, com as seguintes características:

4.3.1. Espessura dos cabos: 20 AWG;

4.3.2. Conector microfit de 16 vias;

4.3.3. Porta fusível com fusível de 3A;

4.3.4. Conduite corrugado;

4.3.5. Proteção plástica para os fios;

4.3.6. Semi descape nas pontas dos fios;

4.3.7. O chicote deverá:

4.3.7.1. Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do para-brisa e, que permita ao passageiro do banco dianteiro retirar do suporte e utilizá-lo enquanto estiver sentado, que será objeto de homologação por ocasião da aprovação do protótipo;

4.3.7.2. Estar adequadamente ligado à caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até onde será fixado o equipamento;

4.3.7.3. Ser devidamente aterrado;

4.3.7.4. Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo de seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael;

5.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael, conforme padrão da mesma;

5.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Sinalização e Manutenção (DMS) da SMTM – Telefone (51) 3425-7635 com Sr. Abmael, conforme padrão da mesma;

6. ADESIVOS NÃO-REFLETIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

6.1. Material empregado: película de PVC fundida tipo “cast”, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

- 6.2. Espessura: mínima de 0,08mm;
- 6.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- 6.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- 6.5. Adesão: 6 LB/POL (superfície pintada);
- 6.6. Resistência à tração: 5 LB/POL;
- 6.7. Alongamento: mínimo 100%.

7. ADESIVOS REFLETIVOS:

7.1. Material: PVC fundida tipo “cast”, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

- 7.2. Espessura: 0,16mm a 0,22mm;
- 7.3. Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- 7.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- 7.5. Adesão: 0,8 KG/CM (superfície pintada);
- 7.6. Resistência à tração: 1,8 KG/CM.

8. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- 8.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 8.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 8.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 8.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 8.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 8.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 8.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguindo de desengraxante comercial;
- 8.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 8.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 8.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 9.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;
- 9.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

9.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

9.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

9.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

9.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

9.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

9.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

9.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

9.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

9.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

9.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

9.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

APÊNDICE V
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
(MODELO LOTE VII)

LOTE VII

VEÍCULO HATCHBACK TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, COR **BRANCA**.

1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo Hatchback do tipo PASSEIO, 5 (cinco) ocupantes, cor **branca**.

2. CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. Ano de fabricação 2019 ou superior;
- 2.2. Zero quilômetro;
- 2.3. Motor totalflex 1.0 ou superior;
- 2.4. 04 (quatro) portas;
- 2.5. Travas elétricas em todas as portas;
- 2.6. Chave de ignição com sistema remoto de travamento das portas;
- 2.7. Freios com sistema ABS e EBD;
- 2.8. Protetor de cárter;
- 2.9. Equipamento de som AM/FM/MP3;
- 2.10. Sistema de alarme;
- 2.11. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 2.12. Banco traseiro rebatível;
- 2.13. Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes dos bancos dianteiros e todos os ocupantes;
- 2.14. Airbags duplos;
- 2.15. Ar condicionado;
- 2.16. Direção hidráulica ou superior;
- 2.17. Acendedor de cigarro com fusível compatível para uso de farol de manejo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

2.18. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras;

3. PINTURA E GRAFISMO:

3.1. PINTURA: cor branco sólido de fábrica, incluídos os para-choques, para-lamas e retrovisores externos. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas pela Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Rua Frei Orlando, nº. 199 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa;

3.2. GRAFISMO: por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Rua Frei Orlando, nº. 199 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa, conforme padrão da mesma;

3.3. ADESIVAGEM: referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Infraestrutura e Manutenção (DIM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG, Rua Frei Orlando, nº. 199 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: (51) 3425-7631, com Sr. Marco Rosa, conforme padrão da mesma;

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

4.2. A responsabilidade por qualquer adaptação, instalação e caracterização realizada é da empresa vencedora do certame;

4.3. A empresa vencedora do certame, bem como as demais empresas que venham a envolver-se na adaptação do(s) veículo(s) adquirido(s) deverão possuir assistência técnica (através de representante e/ou concessionários) sediada no estado do Rio Grande do Sul;

4.4. Eventuais despesas para realização de vistorias, por parte da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, para acompanhamento da montagem e/ou conversão do(s) veículo(s) ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

4.5. O objeto descrito terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.6. Durante o período de garantia, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a SMTM/PMC, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

4.7. O objeto abaixo descrito terá prazo de manutenção preventiva e assistência técnica de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.8. Durante o período de manutenção preventiva e assistência técnica, a empresa vencedora do certame, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo abaixo descrito, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

4.9. A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante do veículo abaixo descrito não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados.

4.10. Havendo a ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque a indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da empresa vencedora do certame, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, podendo ser prorrogado pela Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, mediante solicitação da empresa vencedora do certame, a qual compromete-se a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

4.11. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela empresa vencedora do certame, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

4.12. A partir do vencimento da Garantia contratada, a empresa vencedora do certame garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela empresa vencedora do certame, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto abaixo descrito.

4.13. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela empresa vencedora do certame deverá atender as seguintes ações: Fornecimento de suprimento de peças no Brasil; Execução de oferecimento de Assistência Técnica de manutenção no Brasil; e Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

4.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica contratada, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

4.15. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia contratada.

4.16. A execução do programa de manutenção preventiva do objeto abaixo descrito, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

APÊNDICE VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(PROPOSTA COMERCIAL)
(MODELO)

REFERÊNCIA: Edital Nº _____/2019.

DATA DE ABERTURA: ____ / ____ / 2019.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO FURGÃO: Veículo de serviço, tipo Furgão, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado com saídas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, vidros elétricos com sistema de interface e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lúmens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

2	3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO EXECUTIVO/MINIVAN: Veículo automotor, tipo Minivan, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor bicom bustível com cilindrada superior a 1.700 cm³, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 (sete) passageiros, 4 (quatro) portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral (de correr), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT da SMTM). Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente		
---	---	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
3	7	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE: Veículo utilitário, tipo Picape, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex ou diesel com potência mínima de 118 CV, freios com sistema ABS, antitravamento, transmissão manual ou automática, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Compartimento de carga com no mínimo 680 litros, comprimento mínimo de 4.400 mm, altura mínima de 1.585 mm. Protetor de caçamba; protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CHASSI: Veículo de serviço, tipo Chassi, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, vidros elétricos com sistema de interface e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Manutenção e Sinalização (DMS) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).			
---	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5	4	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCHBACK TIPO PASSEIO: Veículo automotor Hatchback tipo Passeio, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex com, no mínimo, 1.0, freios com sistema ABS, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Prefeitura Municipal de Canoas. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).			
---	---	--	--	--	--

1. OBSERVAÇÕES:

1.1. Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**

1.2. Prazo de entrega de até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento da “**Solicitação de Fornecimento**”. **(No máximo 120 (cento e vinte) dias).**

1.3. Prazo mínimo de garantia do bem de ____ (____) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo. **(No mínimo 36 (trinta e seis) meses).**

1.4. Prazo mínimo de assistência técnica e manutenção preventiva do bem de ____ (____) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo. **(No mínimo 12 (doze) meses e incluídas as 6 (seis) primeiras revisões com gratuidade total).**

2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

3. DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone: Fax:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

E-mail:

4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo: Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

(Nome completo do declarante (Responsável legal))

CPF:

RG:

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de
Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances,
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao
credenciamento e inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	()FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 57.593/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. “Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 343/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO FURGÃO: Veículo de serviço, tipo Furgão, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado com saídas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral deslizante e 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, vidros elétricos com sistema de interface e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lúmens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

2	3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO EXECUTIVO/MINIVAN: Veículo automotor, tipo Minivan, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor bicomcombustível com cilindrada superior a 1.700 cm³, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 (sete) passageiros, 4 (quatro) portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral (de correr), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente			
---	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
3	7	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE: Veículo utilitário, tipo Picape, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex ou diesel com potência mínima de 118 CV, freios com sistema ABS, antitravamento, transmissão manual ou automática, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Compartimento de carga com no mínimo 680 litros, comprimento mínimo de 4.400 mm, altura mínima de 1.585 mm. Protetor de caçamba; protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Operação e Trânsito (DOT da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora). Conjunto sinalizador acústico visual, composto de: SINALIZADOR VISUAL composto de barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm instalada pela vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, com a cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou vermelha, resistente a impactos, descoloração e tratamento UV. Sistema luminoso compostos por módulos com, no mínimo, 4 (quatro) leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 (um) watt cada led, na cor rubi, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 (doze) vcc com, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

	barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Cada led deve ter cor predominantemente vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm e intensidade luminosa de 40 lumens típico. Categoria dos leds vermelhos – ALINGAP. Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador deverão possuir duas fileiras horizontais de leds com as mesmas intensidades luminosas e categorias descritas, devendo ser da cor cristal, funcionando como “luz de beco”, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds de cristal deverão possuir cor predominante cristal, com temperatura de 4.500°K a 10.000°K e intensidade luminosa de, no mínimo, 40 lumens típico. Categoria dos leds cristal – INGAN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25ms a 2 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir, também, a intensidade luminosa dos leds, mesmo estando o veículo desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds não deverá ultrapassar 5 (cinco) amperes, nas condições de alimentação normal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

		outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente, no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda o acústico, deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO composto de amplificador de, no mínimo 100 watts RMS de potência, @ 13,8 vcc e 4 (quatro) tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de, no mínimo, 30 watts RMS, com interligação auxiliar de áudio. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelos agentes.			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

4	1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CHASSI: Veículo de serviço, tipo Chassi, caminhonete, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor Branca. Motor a diesel com potência mínima de 120 CV, alternador de 80 amperes/hora ou superior, bateria 12volts/60 amperes ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 3 (três) passageiros, 2 (duas) portas, capacidade de carga mínima de 1.000Kg, transmissão com pelo menos 5 velocidades mais ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70L. Protetor de cárter, rodas de ferro ou superior, farol de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, vidros elétricos com sistema de interface e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, jogo de tapetes, engate para reboque com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Diretoria de Manutenção e Sinalização (DMS) da SMTM. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).			
---	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

5	4	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCHBACK TIPO PASSEIO: Veículo automotor Hatchback tipo Passeio, com ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro. Cor branca. Motor totalflex com, no mínimo, 1.0, freios com sistema ABS, transmissão manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas. Protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Mecânica/manutenção corretiva, adesivagem padrão Prefeitura Municipal de Canoas. Demais especificações de acordo com documento em anexo. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município (os custos para registro e emplacamento deverão ser suportados pela vencedora).			
---	---	--	--	--	--

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Menor Preço Global por lote, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ **XXXX** incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.2. O prazo mínimo de Garantia do Objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

5.3. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo a que se refere o subitem 5.2. será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por ocorrência, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela empresa vencedora do certame.

5.5. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canoas – PMC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

20.02.26.451.0042.000.2296.0000 449052

Fonte de Recurso: 1040

Indicador de Recurso: 962

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento dos veículos;

8.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, tão somente, e conforme o caso, para a realização da adesivagem e instalação dos acessórios do(s) veículo(s);

8.3. A subcontratação deverá ser feita por empresa especializada no ramo, a fim de que mantenha-se a originalidade máxima dos veículos, bem como não afete, de qualquer modo, na garantia dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1. do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 57.593/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 57.593/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 57.593/2019

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

]

CONTRATADA